

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na lei 16.113 de 05/07/2017, resolve:

- Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos por área cultural/linguagem, para os projetos culturais que serão submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA;
- Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos submetidos à análise e julgamento da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.

A) DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A.1. Instituir 05 (cinco) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores.

- A pontuação de cada critério é traduzida pela média aritmética dos aspectos norteadores.
- A média geral do projeto será a média ponderada dos critérios de pontuação.

Pontuação	
I – Valor cultural do projeto – peso 4 (quatro)	0 a 10
Aspectos norteadores:	
• Contribuição para a cultura pernambucana, em conformidade com as deliberações da 3ª Conferência Estadual de Cultura e com a Portaria Nº 05, de 24/08/2009, da FUNDARPE, que orienta sobre a Política Pública de Cultura. • Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem. • Originalidade/Singularidade (Proposição de desafios, soluções e/ou avanços na linguagem de atuação; singularidade da proposta). • Relevância artística e cultural. • Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.	
TOTAL (pontuação máxima)	50

Pontuação	
II – Qualidade técnica do projeto – peso 3 (três)	0 a 10
Aspectos norteadores:	
• Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e na justificativa. • Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada à sua execução. • Compatibilidade dos custos (adequação do produto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado). • Viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	
TOTAL (pontuação máxima)	40

Pontuação	
III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – peso 2 (dois)	0 a 10
Aspectos norteadores:	
• Currículo do Proponente com documentação comprobatória de formação e experiência profissional. • Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e experiência profissional. • Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos.	
Observação 1: A comprovação poderá ser realizada através de fotos, cartazes, <i>folders</i> , matérias em jornais ou na <i>internet</i> (impressos), <i>blogs</i> (impressos), declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros.	
Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento.	
TOTAL (pontuação máxima)	30

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

IV – Aspectos sociais do projeto – peso 3 (três)	Pontuação 0 a 10
Aspectos norteadores: • Priorização para contratação de mão de obra do local da execução do projeto. • Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto. • Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual (Anexo 9). • Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. Quando possível, em escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), entre outros. Observação: Para efeitos de pontuação neste critério, não serão considerados os percentuais de doações obrigatórias estipuladas no item 3 das disposições finais desta resolução.	
TOTAL (pontuação máxima)	40

V – Regionalização – peso 1 (um)	Pontuação 0 ou 10
Aspectos norteadores: • Proponente residente em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão. • 50% da equipe principal residente em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão. Observação 1: A comprovação da residência se dará por meio de autodeclaração na própria Carta de Anuência de participação do projeto. Para os projetos aprovados, o proponente deverá apresentar os originais das comprovações de residência de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da publicação deste Edital, da equipe principal na macrorregião. Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento.	
TOTAL (pontuação máxima)	20

A.2. Fixar os pontos de corte estabelecidos para os projetos culturais submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA em:

- 80% da média aritmética dos pontos de todos os projetos habilitados na área/linguagem, para obtenção do ponto de corte da área cultural; e
- Nota geral inferior a 6,0 (seis).

Observação: Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter nota igual ou superior aos dois pontos de corte acima estabelecidos.

A.3. Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma ordem de classificação:

- Para efeito de aprovação, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”.
- Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: II - Qualidade Técnica do Projeto; IV – Aspectos Sociais do Projeto; V – Regionalização; e III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

B) DA APRESENTAÇÃO E DOS LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO DO FUNCULTURA POR ÁREA CULTURAL E LINGUAGEM

- Os projetos culturais apresentados deverão pleitear recursos dentro das áreas culturais e linguagens, da linha de ação e dos limites conforme abaixo especificados.
- As linhas de ação abaixo elencadas devem ser executadas no Estado de Pernambuco, exceto quando expressamente indicado pela redação da própria na linha de ação.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Área Cultural/Linguagem:

ARTES CÊNICAS, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres

DANÇA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos de Dança Popular ou Dança Afro com mais de 03 (três) anos de existência.	100.000,00
2.	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos com mais de 03 (três) anos de existência.	100.000,00
3.	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos de Dança Popular ou Dança Afro com até 03 (três) anos de existência.	50.000,00
4.	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos com até 03 (três) anos de existência.	50.000,00
5.	Montagem de espetáculos de artistas (solos e duos) com mais de 03 (três) anos de atividades.	40.000,00
6.	Montagem de espetáculos de artistas (solos e duos) com até 03 (três) anos de atividades.	30.000,00
7.	Manutenção de temporada de grupos, companhias ou coletivos.	60.000,00
8.	Manutenção de temporada de artistas (solos e duos).	40.000,00
9.	Programação de espaços com atividades relacionadas à Dança.	60.000,00
10.	Programação de atividades relacionadas às Danças de Rua ou às Danças Urbanas.	30.000,00
11.	Programação de atividades relacionadas às Danças Populares ou às Danças Afro.	30.000,00
12.	Itinerância de espetáculos atendendo 02 (duas) de 04 (quatro) das macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	70.000,00
13.	Itinerância nacional de espetáculos por, no mínimo, 02 (dois) estados do Brasil.	80.000,00
14.	Itinerância internacional de espetáculos.	130.000,00
15.	Realização de festivais ou mostras com programação estadual.	45.000,00
16.	Realização de festivais ou mostras com programação estadual e nacional.	80.000,00
17.	Realização de festivais ou mostras de Danças de Rua ou de Danças Urbanas, com programação estadual e/ou nacional.	80.000,00
18.	Realização de festivais ou mostras, com programação nacional e internacional.	170.000,00
19.	Publicação ou reedição de livros especializados ou publicação de revistas especializadas.	50.000,00
20.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal.	30.000,00
21.	Constituição, manutenção, digitalização, restauração ou difusão de acervos.	60.000,00
Total disponível		1.385.000,00

EXIGÊNCIAS - DANÇA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 21:

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linhas de Ação 1, 2, 3, 4:

- a) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser escrita e com ou sem elementos visuais); e
- b) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações.

Linhas de Ação 5 e 6:

- a) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser escrita e com ou sem elementos visuais); e
- b) Realização de, no mínimo, 02 (duas) apresentações.

Linhas de Ação 7 e 8:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 08 (oito) apresentações do mesmo espetáculo;
- d) Declaração de cessão de direitos autorais.

Linha de Ação 9:

- a) Período mínimo de 04 (quatro) meses de programação;
- b) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
- c) Histórico de atividades dos últimos 12 (doze) meses;
- d) Programação detalhada das atividades (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- e) Cronograma de execução.

Linhas de Ação 10 e 11:

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE) com cronograma de execução e previsão do local de realização. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo e carta de anuência do Curador ou do Programador.

Linhas de Ação 12, 13 e 14:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;
- c) **Itinerância estadual de espetáculos** - realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo;
- d) **Itinerância nacional de espetáculos** - realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo;
- e) **Itinerância internacional de espetáculos** - realização de, no mínimo, 03 (três) apresentações de um único espetáculo;
- f) Declaração de cessão de direitos autorais.

Observação: Na linha de ação 14, em caso de empate, dar-se-á preferência aos projetos com proposta de execução na América Latina.

Linhas de Ação 15, 16, 17 e 18:

- a) Definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos.

Linha de Ação 19:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares, no caso de livros;
- d) Mínimo de 03 (três) edições e tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição, no caso de revistas;
- e) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- f) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

Exigência adicional: Declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso.

Linha de Ação 20:

- a) Informações sobre os temas e conteúdos propostos para publicação;
- b) Plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificação do público alvo;

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

- d) Mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas);
- e) Nos casos de criação de *site* ou portal, manter on-line, por no mínimo, 10 (dez) meses.

Linha de Ação 21:

- a) Documentos comprobatórios que demonstrem a existência do acervo constituído ou uma declaração de instituições ou pessoas físicas detentoras do material a ser trabalhado;
- b) Acesso público ao acervo;
- c) Critério de seleção e quantificação do recorte do acervo a ser trabalhado.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – DANÇA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção por, no mínimo, 04 (quatro) meses de pesquisa artística de grupos, companhias, coletivos ou artistas independentes com até 03 (três) anos de atividade (incluindo trabalhos científicos, teóricos, técnicos, mapeamento ou videodança etc).	30.000,00
2.	Manutenção por, no mínimo, 04 (quatro) meses, da pesquisa artística, desenvolvida por artistas independentes com mais de 03 anos.	40.000,00
3.	Manutenção, por, no mínimo, 08 (oito) meses, da pesquisa artística, desenvolvida por grupos, companhias ou coletivos com mais de 03 anos.	100.000,00
4.	Manutenção, por, no mínimo, 04 (quatro) meses, da pesquisa em videodança, desenvolvida por grupos, companhias, coletivos ou artistas independentes com mais de 03 (três) anos de atividades em dança e/ou videodança.	35.000,00
5.	Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, grupos, companhias ou coletivos.	50.000,00
Total disponível		255.000,00

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL – DANÇA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 5:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 1:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- b) Documentos comprobatórios da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo.

Linhas de Ação 2, 3 e 4:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Descrição do desenvolvimento da pesquisa até o presente momento;
- c) Documentos comprobatórios da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo;
- d) Histórico de atividades dos últimos 03 (três) anos.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linha de Ação 5:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Acesso público ao resultado da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DANÇA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos para artistas e técnicos deste segmento ou para o público em geral, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão).	100.000,00
2.	Oficinas de iniciação.	34.000,00
3.	Oficinas de aperfeiçoamento para artistas e técnicos.	40.000,00
4.	Realização de seminários, fóruns e outros eventos afins.	50.000,00
5.	Participação em cursos, seminários, congressos e eventos afins realizados no Brasil ou no exterior, com foco em gestão cultural e outras temáticas relacionadas à Dança.	10.000,00
6.	Bolsas de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência.	30.000,00
Total disponível		264.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DANÇA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linha de Ação 1:

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula em cada macrorregião;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins; e
- d) Para cursos distintos nas diferentes regiões, apresentar os planos de cada curso.

Linha de Ação 2:

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, icineiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 3:

- a) Plano da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, icineiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 4:

- a) Proposta de programação de modelo (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE) com cronograma de execução e previsão do local de realização. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo e carta de anuência do Curador ou do Programador.
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

Linha de Ação 5:

- a) Carta-convite da ação formativa, com respectiva programação;
- b) Proposta de conteúdo a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linha de Ação 6:

a) **Bolsas de** aperfeiçoamento - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

b) **Projetos de residência** - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

CIRCO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Montagem de espetáculos de circos itinerantes.	80.000,00
2.	Montagem de espetáculos de trupes/grupos, companhias e escolas.	80.000,00
3.	Montagem de números circenses (solos, duos ou trios).	20.000,00
4.	Itinerância de espetáculos de circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas, na Região Metropolitana.	60.000,00
5.	Itinerância estadual de espetáculos de trupes/grupos, companhias ou escolas, atendendo as macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	100.000,00
6.	Itinerância estadual de espetáculos de circos itinerantes atendendo as macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	100.000,00
7.	Itinerância de espetáculos de circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas, em, no mínimo, 03 (três) Estados do Nordeste.	120.000,00
8.	Realização de festivais ou mostras com programação nacional e internacional.	180.000,00
9.	Publicação ou reedição de livros especializados.	50.000,00
10.	Publicação de revistas especializadas, com, no mínimo, 02 (duas) edições.	40.000,00
Total disponível		830.000,00

EXIGÊNCIAS – CIRCO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 10:

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1, 2 e 3:

- a) Texto, argumento ou roteiro;
- b) Proposta do espetáculo ou número circense e dos seus elementos visuais; e
- c) Realização de, no mínimo, 05 (cinco) apresentações.

Linhas de Ação 4, 5 e 6:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros; e
- c) Realização de, no mínimo, 08 (oito) apresentações de um único espetáculo.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linha de Ação 7:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sítes* ou *blogs*, entre outros; e
- c) Realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo.

Linhas de Ação 8:

- a) Definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos; e
- c) Programação com, no mínimo, 20% (vinte por cento) de apresentações do estado.

Linha de Ação 9:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares;
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
- e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto a edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

Exigência adicional: Declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso.

Linha de Ação 10:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação; e
- c) Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição.

Exigência adicional: Declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – CIRCO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção por, no mínimo, 06 (seis) meses, da pesquisa de circos itinerantes, trupes/grupos ou companhias.	75.000,00
2.	Pesquisa artística com proposta de inovação em números e tecnologias circenses ou atualização de números circenses tradicionais.	25.000,00
3.	Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas.	35.000,00
Total disponível		135.000,00

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL – CIRCO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 3:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 1:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

- b) Documentos comprobatórios da existência do trabalho de circos itinerantes, trupes/grupos ou companhias; e
c) Histórico de atividades dos últimos 02 (dois) anos.

Linha de Ação 2:

- a) Plano de pesquisa contendo detalhamento do número circense, metodologia e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
b) Desenho descritivo do aparelho/equipamento circense, quando for o caso.

Linha de Ação 3:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
b) Acesso público ao produto da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – CIRCO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos de aperfeiçoamento para artistas e técnicos.	45.000,00
2.	Cursos de iniciação para o público em geral.	45.000,00
3.	Realização de seminários, fóruns e outros eventos afins.	40.000,00
4.	Bolsas de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência.	25.000,00
5.	Manutenção, por 01 (um) ano, de atividades pedagógicas em escolas de circo ou instituições especializadas, constituídas legalmente há pelo menos 02 (dois) anos ou com histórico de atividades comprovadas há pelo menos 03 (três) anos.	100.000,00
Total disponível		255.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - CIRCO:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linhas de Ação 1 e 2:

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
b) Carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas/aula; e
c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linha de Ação 3:

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE), com cronograma de execução e previsão do local de realização;
b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos; e
c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

Linha de Ação 4:

- a) **Bolsas de aperfeiçoamento** - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

- b) **Projetos de residência** - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espaço.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

Linha de Ação 5:

- a) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar e

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

- programação de atividades nos últimos 02 (dois) anos;
- b) Proposta pedagógica da escola ou instituição;
- c) Programação completa da proposta com descrição detalhada das atividades; e
- d) Cronograma de execução.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

ÓPERA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Montagem de espetáculos.	250.000,00
2.	Montagem de ópera compactada.	70.000,00
Total disponível		320.000,00

EXIGÊNCIAS – ÓPERA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 e 2:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linha de Ação 1:

- a) As propostas apresentadas deverão ser de composição lírica dramática musical;
- b) Libreto contendo o argumento - fábula, história, intriga ou enredo a ser contado - interligado com os elementos musicais;
- c) Elenco principal com formação em canto erudito;
- d) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais; e
- e) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações.

Linha de Ação 2:

- f) As propostas apresentadas deverão ser de composição lírica dramática musical;
- a) Libreto contendo o argumento - fábula, história, intriga ou enredo a ser contado - interligado com os elementos musicais;
- b) Elenco principal com formação em canto erudito.
- c) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais; e
- d) Realização de, no mínimo, 4 (quatro) apresentações.

Observação: O espetáculo deverá ser o resumo de uma única obra operística, podendo ser acompanhado por piano, teclado ou uma orquestra de câmara reduzida.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – ÓPERA

Linha de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Desenvolvimento de trabalho de pesquisa para criação de ópera inédita (composição lírica dramática musical e libreto contendo o argumento - fábula, história, intriga ou enredo a ser contado - interligado com os elementos musicais) ou desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos).	32.000,00
Total disponível		32.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL – ÓPERA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linha de Ação 1:

- a) Caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins.
- b) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- c) Acesso público ao produto da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ÓPERA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos para artistas e técnicos.	40.000,00
2.	Participação em cursos, seminários e eventos afins, realizados no Brasil ou no exterior, com foco em gestão cultural e outras temáticas relacionadas à Ópera.	15.000,00
3.	Bolsas de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência.	30.000,00
Total disponível		85.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - ÓPERA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linha de Ação 1:

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula; e
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, icineiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 2:

- a) Carta-convite da ação formativa, com respectiva programação; e
- b) Proposta de conteúdo a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos.

Linha de Ação 3:

- a) **Bolsas de aperfeiçoamento** - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

- b) **Projetos de residência** - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espaço.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

TEATRO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Montagem de espetáculos de Teatro Adulto.	91.000,00
2.	Montagem de espetáculos de Teatro de Rua.	64.000,00
3.	Montagem de espetáculos de Teatro de Animação.	60.000,00
4.	Montagem de espetáculos de Teatro para Infância e Juventude.	91.000,00
5.	Manutenção de temporada.	64.000,00
6.	Programação de espaços com atividades relacionadas ao Teatro.	85.000,00
7.	Itinerância de espetáculos nas suas próprias regiões de desenvolvimento.	35.000,00
8.	Itinerância de espetáculos atendendo 03 (três) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	70.000,00
9.	Itinerância nacional de espetáculos por, no mínimo, 02 (duas) regiões do Brasil.	90.000,00
10.	Itinerância internacional de espetáculos.	136.000,00
11.	Realização de festivais ou mostras com programação estadual e/ou nacional.	91.000,00
12.	Realização de festivais ou mostras com programação nacional e internacional.	182.000,00
13.	Publicação ou reedição de livros especializados, incluindo texto dramático.	44.000,00
14.	Publicação de revistas especializadas com, no mínimo, 03 (três) edições.	40.000,00
15.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal.	27.000,00
16.	Constituição, manutenção, digitalização, restauração ou difusão de acervos.	54.000,00
Total disponível		1,224,000.00

EXIGÊNCIAS - TEATRO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 16:

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1, 2, 3 e 4:

- a) Texto, argumento ou roteiro;
- b) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais;
- c) Realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações.

Linha de Ação 5:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas,

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;

c) Realização de, no mínimo, 10 (dez) apresentações de um único espetáculo; e

d) Declaração de cessão de direitos autorais.

Observação: As propostas deverão priorizar, no mínimo, 02 (duas) apresentações em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/ Fundarpe, onde houver.

Linha de Ação 6:

- a) Poderão ser aprovados 02 (dois) projetos nesta linha, desde que, não ultrapassem, cada um, o valor de R\$ 42.500,00 e que atendam ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.
- b) Período mínimo de 05 (cinco) meses de programação. Quando possível, realizar parte da programação em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe;
- c) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
- d) Histórico de atividades dos últimos 12 (doze) meses;
- e) Programação detalhada das atividades (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- f) Cronograma de execução;

Linhas de Ação 7, 8 e 9:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações de um único espetáculo; e
- d) Declaração de cessão de direitos autorais.

Observação: Para as linhas 7 e 8, quando possível, destinar, no mínimo, 01 (uma) apresentação em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe.

Linha de Ação 10:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações de um único espetáculo; e
- d) Declaração de cessão de direitos autorais.

Observação: Em caso de empate, dar-se-á preferência aos projetos com proposta de execução na América Latina.

Linha de Ação 11:

- a) Definição de curador ou coordenação de programação, acompanhada do perfil ou linha curatorial devidamente justificada em anexo, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos.

Linha de Ação 12:

- a) Definição de curador ou coordenação de programação, acompanhada do perfil ou linha curatorial devidamente justificada em anexo, com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios de, no mínimo, 03 (três) anos de existência, 03 (três) edições realizadas e visibilidade comprovada; e
- c) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) espetáculos de outro país.

Linha de Ação 13:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares;
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
- e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto a edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação 1: O primeiro lançamento da publicação ou reedição deverá acontecer em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

Observação 2: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

Exigência adicional: Declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linha de Ação 14:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição.

Observação: O primeiro lançamento da publicação deverá acontecer em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

Linha de Ação 15:

- a) Informações sobre os temas e conteúdos propostos para publicação;
- b) Plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.);
- c) Especificação do público alvo;
- d) Mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas);
- e) Manutenção do *site*, por, no mínimo, 09 (nove) meses.

Linha de Ação 16:

- a) Documentos comprobatórios que demonstrem a existência do acervo constituído ou a ser constituído, ou ainda, fontes de registros do acervo, a exemplo de catálogos, vídeos, fotografias, artigos e matérias de jornais, entre outros;
- b) Acesso público ao acervo;
- c) Definição das especificações técnicas (quantidade e tipo de material).

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – TEATRO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Realização por, no mínimo, 05 (cinco) meses, do 1º trabalho de pesquisa em Teatro Adulto, desenvolvido por artistas independentes, companhias, grupos, coletivos ou trupes iniciantes.	54.000,00
2.	Realização por, no mínimo, 05 (cinco) meses, do 1º trabalho de pesquisa em Teatro de Rua, desenvolvido por artistas independentes, companhias, grupos ou trupes iniciantes.	54.000,00
3.	Realização por, no mínimo, 05 (cinco) meses, do 1º trabalho de pesquisa em Teatro de Animação, desenvolvido por artistas independentes, companhias, grupos ou trupes iniciantes.	54.000,00
4.	Realização por, no mínimo, 05 (cinco) meses, do 1º trabalho de pesquisa em Teatro para Infância e Juventude, desenvolvido por artistas independentes, companhias, grupos ou trupes iniciantes.	54.000,00
5.	Manutenção por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa continuada em Teatro Adulto, desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos, coletivos ou trupes.	80.000,00
6.	Manutenção por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa continuada em Teatro de Rua, desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos ou trupes.	80.000,00
7.	Manutenção por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa continuada em Teatro de Animação, desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos, coletivos ou trupes.	80.000,00
8.	Manutenção por, no mínimo, 07 (sete) meses, da pesquisa continuada em Teatro para Infância e Juventude, desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos, coletivos ou trupes.	80.000,00
9.	Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, companhias, grupos, coletivos ou trupes, considerando as perspectivas da economia criativa, empreendedorismo e sustentabilidade.	46.000,00
Total disponível		582.000,00

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - TEATRO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linhas de Ação 1 a 9:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1, 2, 3 e 4:

- a) Plano de pesquisa, contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
b) Documentos comprobatórios da existência da companhia, grupo, coletivo ou trupe;
c) Histórico de atividades a partir dos últimos 02 (dois) anos.

Linhas de Ação 5, 6, 7 e 8:

- a) Plano de pesquisa, contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE);
b) Descrição do desenvolvimento da pesquisa até o presente momento;
c) Documentos comprobatórios da existência do trabalho da companhia, grupo, coletivo ou trupe; e
d) Histórico de atividades com mais de 02 (dois) anos.

Linha de Ação 9:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da FUNDARPE); e
b) Acesso público ao produto da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material publicizado ou outras ações.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – TEATRO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos para aperfeiçoamento de artistas e técnicos, atendendo a 03 (três) das 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste ou Sertão) e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	90.000,00
2.	Cursos de iniciação para o público em geral, atendendo a 03 (três) das 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste ou Sertão) e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	90.000,00
3.	Oficinas e cursos de aperfeiçoamento para artistas e técnicos.	35.000,00
4.	Oficinas e cursos de iniciação para o público em geral.	23.000,00
5.	Realização de seminários, fóruns e outros eventos afins, integrando, na programação, profissionais de 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	45.000,00
6.	Participação em cursos, seminários, congressos e eventos afins, realizados no Brasil ou no exterior, com foco em gestão cultural, economia criativa, empreendedorismo, sustentabilidade e outras temáticas relacionadas ao Teatro.	14.000,00
7.	Bolsas de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência.	27.000,00
Total disponível		324.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - TEATRO:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linhas de Ação 1 e 2:

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula em cada macrorregião; e
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação 3 e 4:

- a) Plano da oficina ou curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Para as oficinas, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
- c) Para os cursos, carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula; e
- d) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 5:

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE), com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

Linha de Ação 6:

- a) Carta-convite da ação formativa, com respectiva programação;
- b) Proposta de conteúdo a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

Linha de Ação 7:

- a) **Bolsas de aperfeiçoamento** - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

- b) **Projetos de residência** - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FOTOGRAFIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Exposição fotográfica com única montagem em 01 (uma) das 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) e catálogo e/ou livreto e/ou impresso com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares, priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	80.000,00
2.	Exposição fotográfica com uma única montagem em 01 (um) dos outros Estados da Região Nordeste e catálogo e/ou livreto e/ou impresso com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.	80.000,00
3.	Exposição fotográfica com única montagem em outros Estados, exceto os da Região Nordeste, com catálogo e/ou livreto e/ou impresso e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.	100.000,00
4.	Exposição fotográfica com catálogo e/ou livreto e/ou impresso com, no mínimo, 1.000 (mil) exemplares, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	95.000,00
5.	Exposição fotográfica com itinerância e catálogo e/ou livreto e/ou impresso com, no mínimo, de 1.000 (mil) exemplares, em 02 (duas) de 03 (três) macrorregiões do Estado (Mata, Agreste ou Sertão), priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	110.000,00
6.	Publicação sobre fotografia (revistas, ensaios, críticas, resultados de pesquisas e outras produções), com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares e, no mínimo, 40 (quarenta) páginas e/ou edição digital.	60.000,00
7.	Publicação e distribuição de livro com, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.	120.000,00
8.	Realizar encontro ou festival de fotografia na Região Metropolitana do Recife com duração mínima de 02 (dois) dias.	85.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

9.	Realizar encontro ou festival de fotografia em uma das macrorregiões do Estado (Mata, Agreste ou Sertão) com duração mínima de 02 (dois) dias, priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	90.000,00
10.	Realizar Seminários e Fóruns regionais, em 01(uma) das 04 (quatro) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver	30.000,00
11.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal sobre fotografia com conteúdo nacional ou internacional, contemplando as diversas áreas de atuação desta linguagem.	40.000,00
Total disponível		890.000,00

EXIGÊNCIAS - FOTOGRAFIA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 11:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1 a 5:

- a) Apresentar 25% (vinte e cinco por cento) das fotografias que serão expostas (impressas em papel ou em CDs/DVDs através de arquivo JPG).

Observação: por questão de segurança técnica, enviar 02 (dois) CDs/DVDs;

- b) Apresentar o memorial descritivo contendo: a duração estimada, especificações técnicas da exposição (número de fotografias, tamanho, tipo de impressão, tipo de montagem e suporte);

- c) Para os catálogos: apresentar as especificações técnicas (capa, número de fotografias e de páginas, tamanho e tipo de papel, e tiragem); e

- d) Apresentar documento enquanto responsável pelo uso das imagens, assumindo todos os ônus no caso do descumprimento das leis de propriedade, de uso e circulação vigentes no país.

Linha de Ação 6:

- a) Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de papel e a tiragem.

Linha de Ação 7:

- a) Apresentar 25% (vinte e cinco por cento) das fotografias que irão fazer parte do livro, (impressas em papel ou em CD/DVD através de arquivo JPG); e

Observação: por questão de segurança técnica, enviar 02 (dois) CDs/DVDs).

- b) Especificações técnicas (capa, número de fotografias e de páginas, tamanho, tipo de papel da capa e do miolo e a tiragem).

Linhas de Ação 8, 9 e 10:

- a) Definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização das atividades (exemplo: palestras, leituras de portfólio, oficinas, entre outros formatos de atividades possíveis); e

- b) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores. No caso de evento com palestrante internacional garantir tradução simultânea, quando necessária.

Linha de Ação 11:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;

- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);

- c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*); e

- d) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

PESQUISA CULTURAL – FOTOGRAFIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Pesquisa de produção fotográfica para desenvolvimento de projetos autorais de fotógrafos iniciantes.	25.000,00
2.	Pesquisa de produção fotográfica para desenvolvimento de projetos autorais.	37.500,00
3.	Pesquisa de produção fotográfica para desenvolvimento de projetos autorais com abordagens contemporâneas.	37.500,00
4.	Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre acervos públicos e/ou privados no Estado de Pernambuco até o registro e divulgação do produto da pesquisa em sites apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE	50.000,00
Total disponível		150.000,00

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - FOTOGRAFIA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 4:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1, 2 e 3:

- a) Apresentar o Tema, o Plano de Trabalho, o Produto e como o mesmo será disponibilizado para a sociedade.

Observação 01: Na linha de ação 01 (um), considera-se fotógrafo iniciante aquele que tem até dois anos de carreira e não tem trabalhos autorais publicados em livros e/ou catálogos nem realizou exposições individuais.

Observação 02: Na linha de ação 01 (um), a pesquisa precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador indicado pelo fotógrafo.

Observação 03: Na linha de ação 03 (três), consideram-se abordagens contemporâneas àquelas que promovem diálogos da fotografia com outras tecnologias, interfaces e linguagens. O sentido de tecnologia aqui empregado não está restrito às mídias digitais. Quaisquer tecnologias produzidas são consideradas válidas para esta linha de ação.

Linhas de Ação 4:

- a) Apresentar plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução; e
b) Carta de anuência do detentor ou responsável pelo acervo a ser pesquisado.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – FOTOGRAFIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Bolsa de pesquisa de cunho acadêmico por um período de 06 (seis) meses com garantia de acesso ao público do resultado da pesquisa e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.	30.000,00
2.	Bolsa de residência artística para fotógrafos por um período de 06 (seis) meses com garantia de acesso ao público do resultado da residência e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.	40.000,00
3.	01 (um) curso de elaboração e gestão de projetos culturais em Fotografia para produtores, artistas, técnicos e estudantes desta área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula, com disponibilidade de vagas para até 30 (trinta) alunos por turma. O curso deverá ser realizados em 01 (uma) das três macrorregiões do Estado (Mata, Agreste ou Sertão).	20.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

4.	Oficinas para pessoas com deficiência, nas escolas estaduais ou em projetos sociais. Os cursos deverão ser realizados em 02 (duas) das quatro macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula em cada macrorregião escolhida, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma, priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	60.000,00
5.	01 (uma) oficina de formação em crítica ou curadoria de fotografia voltada para fotógrafos, produtores, artistas, técnicos e estudantes desta área, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula, com disponibilidade para até 30 (trinta) alunos por turma.	40.000,00
6.	Oficinas em comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, mambembes, Pontos de Cultura ou Projetos Sociais, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma.	60.000,00
7.	Oficina de formação para fotógrafos ou estudantes da área, em 1(uma) das 4 macrorregiões do estado, preferencialmente para Mata, Agreste ou Sertão, com carga horária mínima de 20(vinte) horas/aula, e disponibilidade para até 30(trinta) alunos por turma.	20.000,00
8.	Oficina de fotografia para estudantes da rede pública em uma das 3 macrorregiões do estado (Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 20(vinte) horas/aula, e disponibilidade para até 30(trinta) alunos por turma.	20.000,00
Total disponível		290.000,00

EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - FOTOGRAFIA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linha de Ação 1:

- a) Comprovante de inscrição, de matrícula ou de seleção em instituição de reconhecida importância acadêmica;
- b) Proposta deve conter plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução das atividades;
- c) Em caso de pesquisador não vinculado a instituições formais de ensino/pesquisa é obrigatória a apresentação de comprovações que mostrem a realização de pesquisas anteriores (ex: ata de defesa da monografia de conclusão de graduação, mestrado ou doutorado);
- d) A pesquisa acadêmica precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador; e
- e) No caso da bolsa não resultar em produto cultural, garantir acesso público ao relatório final das atividades.

Linha de Ação 2:

- a) Comprovante de carta convite de artistas ou instituições de reconhecida importância cultural informando que desejam receber o fotógrafo como residente;
- b) Carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço;
- c) O fotógrafo residente precisa permanecer o mínimo de 40% (quarenta por cento) do tempo da residência no local proposto. O tempo de permanência pode ser dividido em diversas fases, ao longo da residência, caso ambas as partes desejem, contanto que o mínimo seja garantido; e
- d) O fotógrafo precisa garantir acesso ao público ao resultado da residência, seja por meio de um produto cultural ou por meio da publicação em meio impresso ou digital do relatório final de atividades.

Linhas de Ação 3, 4, 5, 6, 7 e 8:

- a) Todas as linhas de cursos e oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

LITERATURA, inclusive obras de referência e cordel

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Publicação de livros de poesia com pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares.	35.000,00
2.	Publicação de livros dos gêneros romance ou novela com, pelo menos, 98 (noventa e oito) páginas e, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.	35.000,00
3.	Publicação de livros de contos com, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares.	35.000,00
4.	Publicação de livros dos gêneros crônica ou ensaio literário com, pelo menos, 98 (noventa e oito) páginas e, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.	35.000,00
5.	Publicação de livros de poesia ou conto, de conteúdo acessível (áudio livro, braille e/ou caracteres ampliados) com, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.	45.000,00
6.	Publicação de HQ, com, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.	45.000,00
7.	Publicação de romance ou coletânea de literatura de cordel que totalize pelo menos, 32 (trinta e duas) páginas e, no mínimo 1.000 (um mil) exemplares.	10.000,00
8.	Publicação de livros infanto-juvenil com pelo menos, 20 (vinte) páginas e, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares.	35.000,00
9.	Publicação e distribuição de revistas literárias com, pelo menos, 06 (seis) edições, com tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares por edição.	90.000,00
10.	Reedição/reimpressão de livros com mais de 20 (vinte) anos de publicação.	30.000,00
11.	Realização de recitais, rodas de leitura ou outras atividades de encontros entre autores e leitores em, pelo menos, 02 (duas) macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão) ou 01 (uma) macrorregião e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	75.000,00
12.	Realização de festivais, mostras e feiras literárias.	185.000,00
13.	Realização de encontros entre escritores e leitores em escolas públicas, IES (Instituições de Ensino Superior), bibliotecas públicas e comunitárias, pontos de leitura ou equipamentos culturais do Estado.	70.000,00
14.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal.	30.000,00
15.	Produção de programas de rádio com, pelo menos, 44 (quarenta e quatro) edições inéditas.	100.000,00
16.	Bolsas de criação (ficção, gêneros dramáticos, poesia ou ensaio literário) com recorte temático sobre identidades (gênero e sua diversidade, sexualidades e povos e comunidades tradicionais), por um período mínimo de 06 (seis) meses, para autores(as) inéditos(as) em livro ou publicados apenas em antologias e similares.	20.000,00
17.	Bolsas de circulação literária em território nacional ou internacional (atividade de difusão).	30.000,00
Total disponível		905.000,00

EXIGÊNCIAS - LITERATURA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 17:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linhas de Ação 1 a 10:

- a) Incluir tiragem e especificações técnicas do produto (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa -, dimensões etc.);
- b) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto; e
- c) Quando a publicação for antologia ou coletânea, incluir amostra da obra de todos os escritores ou escritoras que constarão na edição (exigência não aplicada a revistas).

Linha de Ação 08:

- a) Anexar exemplar do livro publicado; e
- b) Plano de distribuição/circulação.

Linha de Ação 09:

- a) Plano de distribuição da revista; e
- b) Projeto editorial (definir temas e conteúdos a serem publicados, assim como seções fixas, colunas e tipos de matérias por edição, quantificando-as).

Linha de Ação 10:

- a) Incluir edição anterior (impressa ou em mídia digital); e
- b) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais, quando for o caso. Incentivo de apenas uma reedição/reimpressão, com recursos do FUNCULTURA.

Linhas de Ação 11 a 13:

- a) Definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
- b) Currículo do(s) curador(es) ou coordenador(es) de conteúdo, que deve(m) constar na equipe principal (Campo 24 do formulário de inscrição).

Linha de Ação 14:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site* ou portal); e
- d) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

Linha de Ação 15:

- a) Incluir roteiro ou programa piloto gravado em CD/DVD/PENDRIVE de, pelo menos, 1 (uma) edição; e
- b) Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT).

Linha de Ação 16:

- a) Incluir cronograma e amostra do produto a ser desenvolvido (mínimo de trinta páginas, em formato A4).

Exclusivamente para projetos de ensaio literário:

- a) Incluir referencial teórico, metodologia e cronograma; e
- b) Incluir amostra do produto a ser desenvolvido (mínimo de trinta páginas, em formato A4).

Linha de Ação 17:

- a) Declaração de vigência de direitos autorais dos(as) autores(as) envolvidos(as); e
- b) Incluir mostra do conteúdo literário e da atividade a ser desenvolvida (textos a serem lidos/ declamados, vídeos, áudios etc).

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – LITERATURA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Mapeamento e registro de manifestações da literatura popular, inclusive produções de povos tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas etc.), nas macrorregiões da Mata, Agreste e Sertão, com garantia de acesso ao público do resultado da pesquisa.	50.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

2.	Trabalhos científicos e técnicos de mapeamento e diagnóstico do elo criativo (escritores, ilustradores, designers, entre outros) e/ou do elo produtivo (eventos, feiras, editoras, entre outros) da cadeia do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (LLLLB) nas macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com registro do produto e garantia de acesso do público ao resultado da pesquisa, no intuito de fornecer dados para a construção de políticas públicas (planos estadual e municipais de LLLB).	50.000,00
Total disponível		100.000,00

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - LITERATURA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 e 2:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins; e
- b) Incluir plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – LITERATURA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos para público em geral em 02 (duas) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas por curso, totalizando o mínimo de 160 (cento e sessenta) horas.	53.000,00
2.	Atividades de formação de mediadores de leitura, e público leitor com aquisição de acervos para bibliotecas comunitárias ou espaços de leitura.	120.000,00
3.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	50.000,00
Total disponível		223.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – LITERATURA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linhas de Ação 1 e 3:

- a) Todas as linhas de Cursos e Oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 2:

- a) Incluir lista dos títulos a serem adquiridos, com nome do livro, autor, editora, quantidade de exemplares e custo estimado; e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de espaços de produção artística individual ou coletivos, em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano.	80.000,00
2.	Publicação e distribuição de livros de/sobre arte, com tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares, com lançamento em algum equipamento cultural do Estado gerido pela Secult-PE/Fundarpe	100.000,00
3.	Mostra de Publicação de Artista (Livro de Artista, Fanzines, etc.) em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe e/ou outros equipamentos públicos.	35.000,00
4.	Publicação de periódicos ou revistas sobre Arte, com, no mínimo, 02 (duas) edições durante 01 (um) ano, com lançamento em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe	80.000,00
5.	Intercâmbio entre artistas e/ou coletivos entre, no mínimo, 2 macrorregiões diferentes com garantia de registros e difusão pública dos resultados.	30.000,00
6.	Criação e/ou manutenção de site ou portal.	30.000,00
7.	Produção de filme de artista ou vídeo arte.	33.000,00
8.	Circulação estadual de ações (intervenções urbanas, exposições, performances etc), atendendo 02 (duas) macrorregiões (Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste ou Sertão) e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	100.000,00
9.	Circulação nacional de ações (intervenções urbanas, exposições, performances etc), em 01 (um) ou mais estados brasileiros ou no Distrito Federal.	100.000,00
10.	Circulação internacional de ações (intervenções urbanas, exposições, performances etc), em 01 (um) ou mais países.	150.000,00
11.	Residência artística, individual ou coletiva, no estado de Pernambuco, com garantia de registro e difusão pública dos resultados.	30.000,00
12.	Residência artística, individual ou coletiva, de artista residente em Pernambuco há pelo menos 01 (um) ano, a ser realizada fora do estado de Pernambuco, com garantia de registro e difusão pública dos resultados.	45.000,00
13.	Concepção e produção de ações de artistas iniciantes: individuais ou coletivas.	50.000,00
14.	Concepção e montagem de exposição individual, com exigência de ações educativas e registro impresso.	120.000,00
15.	Concepção e montagem de exposição coletiva, com ações educativas e registro impresso.	150.000,00
16.	Concepção de programa curatorial com montagem de ações artísticas, tendo no mínimo 02 (duas) atividades, no período de 01 (um) ano em espaços alternativos/ experimentais, com garantia de acesso ao público.	80.000,00
17.	Realizar Encontro ou Festival em uma das macrorregiões do Estado com duração mínima de 5 (cinco) dias, priorizando a sua realização em espaços públicos.	120.000,00
Total disponível		1.333.000,00

EXIGÊNCIAS – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS):

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 17:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins; e
- b) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja ações coletivas, deverá ser apresentada carta de anuência dos artistas envolvidos.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linha de Ação 1:

- a) Documentos comprobatórios de funcionamento;
- b) Relação de artistas; e
- c) Plano de trabalho.

Observação: Para inscrição nessa linha de ação, **os espaços de produção** deverão possuir o mínimo de 01 (um) ano de funcionamento das suas atividades até a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de PE.

Linhas de Ação 2, 3 e 4:

- a) Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa, dimensões etc); e
- b) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

Observação: as linhas que preveem publicação de registro impresso devem atender as exigências de publicação.

Linha de Ação 4:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.);
- c) Especificar o público alvo; e
- d) Apresentar plano de distribuição; Nos casos de revista eletrônica, apresentar plano de divulgação.

Linha de Ação 5:

- a) Todas as montagens de exposições deverão promover em seus projetos, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/ estratégia de acessibilidade comunicacional (braile, libras, audiodescrição etc), que se adapte ao caráter das obras/ exposição, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
- b) Comprovação de inscrição ou carta de anuência de acolhimento do(s) artista(s) ou de seleção;
- c) Apresentar carta de anuência do(s) artista(s) ou do responsável pelo grupo/espço;
- d) Garantir acesso ao público do produto/ relatório final das atividades;
- e) Informar o tempo de duração do intercâmbio.
- f) Garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo de permanência no local proposto.

Linha de Ação 6:

- a) Informar os temas e conteúdos;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*);
- d) Apresentar plano de divulgação; e
- e) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

Linha de Ação 7:

- a) Apresentar sinopse ou argumento;
- b) Apresentar roteiro ou indicação de planos e/ou cenas; e
- c) Garantia de difusão pública (lançamento ou exposição).

Linhas de Ação 8 a 15:

Independente da linha de ação, caso o projeto preveja ações coletivas, deverá ser apresentada:

- a) Relação de artistas; e
- b) Plano de trabalho.

Linhas de Ação 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16 e 17:

- a) Projeto Expográfico ou Memorial descritivo, contendo informação sobre a duração, local, especificações técnicas da ação/ exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem, de suporte e demais conteúdos que o proponente julgar necessários para avaliação da ação proposta, de acordo com as suas especificidades.

Linhas de Ação 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17:

- a) Todas as montagens de exposições deverão promover em seus projetos, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/ estratégia de acessibilidade comunicacional (braile, libras, audiodescrição etc), que se adapte ao caráter das obras/ exposição, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linhas de Ação 11 e 12:

- a) Comprovação de inscrição, carta de anuência de acolhimento do artista ou de seleção;
- b) Apresentar carta de anuência do artista ou do responsável pelo grupo/ espaço;
- c) Garantir acesso ao público do produto/ relatório final das atividades; e
- d) Garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo de permanência no local proposto.

Linha de Ação 13:

Para efeito deste edital, entende-se como artista iniciante aquele que:

- a) Não tenham aprovação anterior em editais de fomento às Artes Visuais com exceção de festivais;
- b) Não tenham realizado exposições individuais em instituições oficiais e/ou galerias privadas;
- c) Tenham realizado no máximo 05 (cinco) exposições coletivas;

Linha de Ação 15, 16 e 17:

- a) Definição de curador ou coordenação de programação, acompanhada do perfil ou linha curatorial devidamente justificada em anexo, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
- b) Projeto curatorial.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Pesquisa artística de suportes e materiais, com garantia de acesso ao público.	45.000,00
2.	Pesquisa e mapeamento de coletivos e/ou artistas, com garantia de acesso ao público.	45.000,00
3.	Bolsas de pesquisa, para desenvolvimento de projetos independentes, sem necessariamente estarem vinculadas à produção final de obras de arte ou exposições eventuais, com execução mínima em 03 (três) meses e com garantia de acesso ao público do resultado da pesquisa ou dos produtos artísticos.	30.000,00
Total disponível		120.000,00

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 e 2:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1 e 2:

- a) Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução; e
- b) Entrega do produto final da pesquisa, em suporte apropriado, ao Funcultura.

Linhas de Ação 3:

- a) Comprovante de inscrição, carta de anuência de acolhimento do artista, de seleção ou de matrícula em instituição de reconhecida importância cultural e acadêmica (bolsas de aperfeiçoamento);
- b) Apresentar carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espaço; e
- c) No caso da bolsa não resultar em produto cultural, garantir acesso público ao relatório final das atividades.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos de capacitação em produção, expografia, montagem fina, cenotecnia, iluminação ou sinalização de exposições, atendendo as 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima 40 (quarenta) horas por macrorregião.	90.000,00
2.	Cursos para artistas e técnicos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	35.000,00
3.	Cursos ou oficinas para o público em geral, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	35.000,00
4.	Curso para Elaboração de Plano de Negócios de empresa criativa ou de plano de desenvolvimento de carreira de artistas independentes ou de grupos organizados desta área com, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	30.000,00
5.	Atividades de arte-educação relacionadas aos acervos de equipamentos culturais, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	35.000,00
6.	Atividades de arte-educação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	35.000,00
7.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 60 horas.	33.000,00
8.	Realizar seminários, fóruns e outras atividades afins (encontros, colóquios, debates, mesas redondas etc).	50.000,00
Total disponível		343.000,00

EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linhas de Ação 1, 2, 3, 4 e 7:

- a) As linhas de Cursos e Oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação 5 e 6:

- a) Nas linhas de atividades de arte-educação devem apresentar plano de atividade contendo cronograma e descrição detalhada das atividades propostas; e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação 8:

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe), com local de realização e cronograma de execução; e
- b) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores, e no caso de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea, quando necessária.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de grupos de Cultura Popular e Tradicional, em funcionamento de 05 (cinco) a 20 (vinte) anos.	82.000,00
2.	Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de grupos de Cultura Popular e Tradicional, em funcionamento há mais de 20 (vinte) anos.	82.000,00
3.	Aulas-espetáculos de grupos tradicionais ligados ao Ciclo Carnavalesco em espaços públicos abertos e/ou fechados ou em escolas da rede estadual de ensino, nas 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), no período do ciclo carnavalesco.	72.000,00
4.	Aulas-espetáculos de grupos tradicionais ligados ao Ciclo Junino em espaços públicos abertos e/ou fechados ou em escolas da rede estadual de ensino, nas 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), no período do ciclo junino.	72.000,00
5.	Aulas-espetáculos de grupos tradicionais ligados ao Ciclo Natalino em espaços públicos abertos e/ou fechados ou em escolas da rede estadual de ensino, nas 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), no período do ciclo natalino.	72.000,00
6.	Realizar Seminários, Fóruns e outros eventos afins.	42.000,00
7.	Realizar Festivais e Mostras de primeira a quinta edição com programação estadual ou nacional.	92.000,00
8.	Intercâmbio entre grupos de Cultura Popular e Tradicional da mesma Região de Desenvolvimento (RD).	32.000,00
9.	Intercâmbio entre grupos de Cultura Popular e Tradicional de diferentes Regiões de Desenvolvimento (RDs) do estado de Pernambuco.	82.000,00
10.	Programação de apresentações de grupos de Cultura Popular e Tradicional em Festivais Culturais, atendendo as 04 (quatro) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão).	52.000,00
11.	Programação para a Casa da Cultura com no mínimo 08 (oito) atividades de grupos de Cultura Popular e Tradicional, distribuída no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.	62.000,00
12.	Edição e distribuição de livros, cartilhas, CD's, DVD's de Cultura Popular e Tradicional.	42.000,00
13.	Reedição e distribuição de livros, cartilhas, CD's, DVD's de Cultura Popular e Tradicional	30.000,00
14.	Publicação de revistas especializadas de Cultura Popular e Tradicional com, no mínimo, 06 (seis) edições, com mínimo de 500 (quinhentos) exemplares por edição.	52.000,00
15.	Criação e/ou manutenção de site ou portal.	30.000,00
16.	Atividades artísticas e culturais das comunidades indígenas com, no mínimo, 05 (cinco) atividades.	42.000,00
17.	Atividades artísticas e culturais das comunidades quilombolas com, no mínimo, 05 (cinco) atividades.	42.000,00
18.	Atividades artísticas e culturais nos terreiros de Cultura Popular e Tradicional na Região Metropolitana com, no mínimo, 05 (cinco) atividades.	42.000,00
19.	Atividades artísticas e culturais nos terreiros de Cultura Popular e Tradicional na Região da Mata com, no mínimo, 05 (cinco) atividades.	42.000,00
20.	Atividades artísticas e culturais nos terreiros de Cultura Popular e Tradicional na Região do Agreste com, no mínimo, 05 (cinco) atividades.	42.000,00
21.	Atividades artísticas e culturais nos terreiros de Cultura Popular e Tradicional na Região do Sertão com, no mínimo, 05 (cinco) atividades.	42.000,00
22.	Participação de grupos ou artistas da Cultura Popular e Tradicional em eventos nacionais.	82.000,00
23.	Participação de grupos ou artistas da Cultura Popular e Tradicional em eventos internacionais.	142.000,00
24.	Confecção de instrumentos de grupos da Cultura Popular e Tradicional ou restauro de bens culturais, tais como estandartes e bonecos gigantes, entre outros.	25.000,00
25.	Criação de indumentária de grupos de cultura popular e tradicional	25.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

26.	Realizar Festivais, mostras ou celebrações culturais, com programação nacional e/ou internacional com, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência, 05 (cinco) edições realizadas e com visibilidade comprovada.	250.000,00
Total disponível		1.672.000,00

EXIGÊNCIAS – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 26:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1 e 2:

- a) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar e documentos comprobatórios de funcionamento; e
b) Plano de trabalho.

Linhas de Ação 3, 4, 5, 6, 7, e 26:

- a) Definição de coordenação de programação, acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
b) Em caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores, e no caso de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea.

Linhas de Ação 8 e 9:

- a) Para ações que envolvam grupos de um mesmo município, a carga horária das atividades deve ser de, pelo menos, 60 (sessenta) horas.

Linhas de Ação 12 e 13:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa – dimensões etc);
b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação; e
c) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

Linha de Ação 14:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa – dimensões etc); e
b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;

Linha de Ação 15:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*); e
d) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

Linhas de Ação 22 e 23:

- a) Apresentação de convite da organização do evento, ou documento similar.

Observação: Na linha de ação 23, em caso de empate, dar-se-á preferência aos projetos com proposta de execução na América Latina.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

PESQUISA CULTURAL – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Trabalhos científicos e técnicos de pesquisa, sobre grupos, artistas e/ou manifestações da Cultura Popular e Tradicional de Pernambuco, contendo cronograma de 01 (um) ano, registro do produto da pesquisa, garantia de acesso ao público e apresentação pública.	110.000,00
2.	Trabalhos científicos e técnicos e/ou mapeamento sobre a cadeia produtiva das “Culturas Populares” que prevejam o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.	110.000,00
3.	Mapeamento de grupos, artistas e/ou manifestações da Cultura Popular e Tradicional, que abranja pelo menos 01 (uma) macrorregião do Estado e que preveja o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.	75.000,00
4.	Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre comunidades indígenas que prevejam o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.	45.000,00
5.	Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre comunidades quilombolas que prevejam o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.	45.000,00
6.	Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre manifestações de terreiros que prevejam o registro do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público e apresentação pública.	45.000,00
Total disponível		430.000,00

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 6:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação de 1 a 6:

- a) Pesquisa em suas diversas categorias: Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução;
- b) Trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa e/ou mapeamento: Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução; e
- c) Distribuição do produto em escolas públicas da Região de Desenvolvimento da(s) comunidade(s), para projetos de Pesquisa em Cultura Popular e Tradicional.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Curso de transmissão de saberes, ministrados por mestres da Cultura Popular e Tradicional , em suas comunidades, com carga horária mínima, de 120 (cento e vinte) horas..	44.000,00
2.	Curso de aperfeiçoamento técnico e artístico para profissionais desta área com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	44.000,00
3.	Curso ou oficinas para o público em geral, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	44.000,00
4.	Intercâmbio de oficinas já existentes entre grupos da Cultura Popular e Tradicional com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) atividades.	44.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

5.	Ações de formação em comunidades indígenas.	38.000,00
6.	Ações de formação em comunidades quilombolas.	38.000,00
7.	Ações de formação em comunidades ciganas, populações rurais e ribeirinhas.	38.000,00
Total disponível		290.000,00

EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linhas de Ação 1 a 7:

- a) Todas as linhas de Cursos e Oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

ARTESANATO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de ateliês, oficinas ou coletivos, em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano.	80.000,00
2.	Realizar Seminários, Fóruns e outros eventos afins, priorizando a realização de atividades da sua programação em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	60.000,00
3.	Realizar Festivais, Mostras, Feiras e Exposições.	200.000,00
4.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal.	30.000,00
5.	Publicação ou reedição de livros, cartilhas ou catálogos especializados.	60.000,00
6.	Itinerância estadual de atividades de promoção dos trabalhos de grupos de artesãos e artesãs organizados, atendendo a 03 (três) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste e Sertão) e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	60.000,00
Total disponível		490.000,00

EXIGÊNCIAS – ARTESANATO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 6:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 1:

- a) Registro e documentos comprobatórios de funcionamento de ateliês oficinas ou coletivos;
- b) Relação de artistas; e
- c) Plano de trabalho.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linhas de Ação 2 e 3:

- a) Definição de coordenação de programação, acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
- b) Em se tratando de eventos não inéditos, apresentar os documentos comprobatórios das edições anteriores;
- c) Em se tratando de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea; e
- d) Caso haja exposição, apresentar projeto expográfico ou memorial descritivo, contendo informação sobre a duração estimada, local e especificações técnicas da exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem e de suporte.

Linha de Ação 4:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sítemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*); e
- d) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

Linha de Ação 5:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa -, dimensões etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação; e
- c) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA – ARTESANATO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Trabalhos científicos e técnicos de mapeamento de artesanos/artesãos e artesanato , até o registro em mídia apropriada do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público.	45.000,00
2.	Levantamento, catalogação e registro de dados do trabalho de mestres/mestras, artesanos/artesãos , para constituição de acervo permanente, com garantia de acesso ao público.	45.000,00
3.	Trabalhos científicos e técnicos sobre a cadeia produtiva de “Artesanato” , com garantia de acesso ao público.	90.000,00
Total disponível		180.000,00

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL – ARTESANATO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 3:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins; e
- b) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico, cronograma de execução.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTESANATO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Oficinas de transmissão de saberes, ministradas por mestres e mestras artesãos e artesãs , em seus ateliês, para suas comunidades, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	27.000,00
2.	Cursos de aperfeiçoamento técnico e artístico para profissionais desta área, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	45.000,00
3.	Oficinas de iniciação para o público em geral, atendendo as 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão) com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas por oficina.	36.000,00
4.	Participação em encontros, intercâmbios, seminários ou congressos, realizados no Brasil ou em outros países.	27.000,00
5.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais, curso de Elaboração de modelos de negócios para organizações da economia criativa ou curso de elaboração de plano de desenvolvimento de carreira de artesãos independentes ou de grupos organizados desta área com, no mínimo, 60 horas, cada curso.	45.000,00
Total disponível		180.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - ARTESANATO:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linhas de Ação 1, 2, 3 e 5:

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 4:

- a) Apresentar projeto do conteúdo a ser exposto, contendo estrutura do *stand*; e
- b) Após o evento, apresentar relatório com fotos anexadas a ser disponibilizado ao público através de encontros com os profissionais da área ou em *sites* especializados.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

PATRIMÔNIO artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico e paleontológico, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres.

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Obra civil de recuperação/restauração de patrimônio edificado, com tombamento federal ou estadual.	250.000,00
2.	Obra civil de recuperação/restauração em fachada(s) de edifício(s) com reconhecido valor cultural e com garantia de visibilidade pública.	181.500,00
3.	Obra civil de recuperação/restauração em edifício de reconhecido valor cultural que abrigue arquivo, museu, biblioteca, cinema, teatro, cine-teatro e/ou espaço para apresentações culturais, com garantia de acesso ao público.	250.000,00
4.	Obra civil com vistas a promover a acessibilidade em edifício de reconhecido valor cultural com função pública.	75.000,00
5.	Restauração de bens móveis e/ou bens móveis integrados em equipamentos públicos no Estado com garantia de acesso ao público.	109.000,00
6.	Restauração de acervo bibliográfico e arquivístico de equipamentos culturais no Estado com garantia de acesso ao público.	109.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

7.	Projeto arquitetônico e/ou projetos complementares para recuperação/restauração do patrimônio edificado, com tombamento federal ou estadual.	99.000,00
8.	Ações de preservação do patrimônio cultural em sítios históricos tombados nos níveis federal ou estadual.	154.500,00
9.	Programa de salvaguarda voltadas aos Patrimônios Imateriais de Pernambuco registrados em âmbito federal, que contemple ações continuadas junto aos grupos das referidas manifestações culturais	220.000,00
10.	Ações de salvaguarda voltadas para manifestações de cavalo-marinho ou reisado.	91.000,00
11.	Publicação de livros especializados em Patrimônio Cultural Material.	54.500,00
12.	Publicação de livros especializados em Patrimônio Cultural Imaterial.	54.500,00
13.	Elaboração e montagem de exposição relativa à memória de um desses equipamentos culturais: Cinema São Luiz, Torre Malakoff, Museu Regional de Olinda, Museu do Trem, Museu do Barro de Caruaru, Cineteatro Guarani e Casa de Oliveira Lima, a ser instalada no próprio equipamento.	73.000,00
14.	Publicação de manuais ou catálogos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.	54.500,00
15.	Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Imaterial.	30.000,00
16.	Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Material.	30.000,00
17.	Programas de rádio (com pelo menos 45 edições inéditas) especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.	45.500,00
18.	Criação de games ou aplicativos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.	91.000,00
19.	Digitalização de acervos documentais do Museu da Imagem e do Som de Pernambuco (MISPE).	80.000,00
Total disponível		2.052.000,00

EXIGÊNCIAS - PATRIMÔNIO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 18:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1, 2, 3 e 4

Conjunto contendo: mapa de danos e projeto de arquitetura aprovados nas instâncias de preservação;

- Proposta de execução da intervenção, contendo: técnicas de preservação a serem utilizadas, de acordo com o Caderno de Encargos - Caderno Técnico 2, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005 (disponível em <http://www.monumenta.gov.br>);
- Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado;
- Habilitação profissional dos responsáveis pela obra/restauração e pelos projetos de intervenção;
- Capacitação introdutória, para obras de preservação de patrimônio edificado em PE, com no mínimo 20 (vinte) horas, destinada a toda equipe envolvida na obra, tratando de: temas referentes aos conceitos básicos do patrimônio cultural; a importância de sua preservação; museologia e ações museais; técnicas de preservação a serem utilizadas; e
- Apenas para as linhas 2, 3 e 4:** apresentação de atestado de reconhecimento do valor cultural do edifício, emitido pelo IPHAN ou pela Fundarpe.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linhas de Ação 5 e 6:

- a) Metodologia, procedimentos, técnicas e materiais a serem utilizados;
- b) Quantificação e laudo preliminar do recorte a ser restaurado;
- c) Registro fotográfico dos bens “antes” e previsão do registro fotográfico “depois”, como atividade obrigatória no projeto; e
- d) Previsão de realização de caderno de encargos, com a descrição dos procedimentos realizados durante o trabalho e com a orientação no manuseio e higienização a serem realizados posteriormente à entrega do restauro, como atividade obrigatória no projeto;
- e) Para a Linha de ação 5: Documento assinado pelo responsável legal, contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado.

Linha de Ação 7:

- a) Metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em <http://www.monumenta.gov.br>;
- b) Habilitação profissional dos responsáveis pelos projetos; e
- c) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado.

Linha de Ação 8:

Caso a ação se caracterize como projeto de intervenção física:

- a) Metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em <http://www.monumenta.gov.br>;
- b) Habilitação profissional dos responsáveis pelos projetos; e
- c) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado.

Observação 1: Serão selecionados projetos que atendam a, pelo menos, 02 (dois) dos seguintes objetivos/ações: projetos arquitetônicos ou complementares; obras civis de conservação preventiva ou restauração de itens relevantes no conjunto; sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados; produção de vídeos documentais; apoio à produção e conservação de acervos documentais considerados fontes fundamentais de informação sobre o sítio; organização comunitária e gerencial do sítio; desenvolvimento social e econômico que inclua e valorize a apropriação do sítio pelas comunidades envolvidas; e **Observação 2:** Em caso de empate, o critério de desempate será o nível do tombamento, em ordem de preferência: federal ou estadual.

Linha de Ação 9:

- a) Programa de salvaguarda voltadas aos Patrimônios Imateriais de Pernambuco registrados em âmbito federal, nos termos do Decreto Lei no 3.551/2000.
- b) Serão selecionados projetos para a salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial registrados em âmbito federal que atendam a mais de 02 (dois) grupos da manifestação cultural que contemple pelo menos dois dos seguintes objetivos ou ações:
Transmissão de conhecimentos de detentores ou produtores de bens culturais de natureza imaterial para as novas gerações; sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados; produção de vídeos documentais; apoio à produção e conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre patrimônio cultural imaterial; incentivo a ações de reconhecimento e valorização de detentores de conhecimentos e formas de expressão tradicionais e apoio às condições sociais e materiais de continuidade desses conhecimentos; apoio a ações que visem à organização comunitária e gerencial de produtores ou detentores de bens culturais; apoio a ações de melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais imateriais, numa perspectiva de preservação de meio ambiente e de proteção de contextos culturais específicos; apoio a programas de desenvolvimento social e econômico que incluam e valorizem o patrimônio cultural imaterial das comunidades envolvidas; desenvolvimento de programas educativos com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural em questão;.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linha de Ação 10:

- a) Serão selecionados projetos para a salvaguarda do Cavalo-Marinho ou Reisado, bens registrados em âmbito federal, que contemplem pelo menos dois dos seguintes objetivos ou ações:
Transmissão de conhecimentos de detentores ou produtores de bens culturais de natureza imaterial para as novas gerações; sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados; produção de vídeos documentais; apoio à produção e conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre patrimônio cultural imaterial; incentivo a ações de reconhecimento e valorização de detentores de conhecimentos e formas de expressão tradicionais e apoio às condições sociais e materiais de continuidade desses conhecimentos; apoio a ações que visem à organização comunitária e gerencial de produtores ou detentores de bens culturais; apoio a ações de melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais imateriais, numa perspectiva de preservação de meio ambiente e de proteção de contextos culturais específicos; apoio a programas de desenvolvimento social e econômico que incluam e valorizem o patrimônio cultural imaterial das comunidades envolvidas; desenvolvimento de programas educativos com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural em questão;

Linhas de Ação 11, 12 e 14:

- a) Tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.); e
b) Amostra do produto a ser incentivado, com apresentação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo proposto, para a avaliação do produto.

Linha de Ação 13:

- a) Projeto curatorial e layout expográfico;

Observação: Todo o material produzido deverá ser incorporado ao equipamento cultural contemplado

Linha de Ação 15 e 16:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*);
d) Autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos; e
e) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

Linha de Ação 17:

- a) Formato, tempo estimado de exibição/transmissão, por programa; periodicidade;
b) Carta de anuência de emissora de rádio concordando em veicular o programa;
c) Incluir roteiro ou programa piloto gravado em CD/DVD/PENDRIVE de, pelo menos, 1 (uma) edição; e
d) Autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos: Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT).

Linha de Ação 18:

- a) Descrição da mecânica, com apresentação dos elementos do jogo ou aplicativo e suas relações, regras e objetivos, controles e interface;
b) Apresentação de *layouts* e concepções visuais;
c) Visão geral com descrição do funcionamento e progressão, assim como a apresentação do universo, peças ou personagens, demais elementos do jogo ou aplicativo e proposta visual; e
d) Integrar um profissional da área de patrimônio cultural na equipe principal do projeto.

Linha de Ação 19:

- a) Critério de seleção e quantificação do recorte do acervo
b) Todo o material produzido deverá ser incorporado ao acervo do MISPE.

Observação: Excluir do recorte a digitalização dos acervos documentais fotográficos do Museu, que compreende uma coleção de 886 imagens, contempladas em projeto anterior.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

PESQUISA CULTURAL – PATRIMÔNIO:

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio construído em Pernambuco.	90.000,00
2.	Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio arqueológico, paleontológico ou paisagístico de Pernambuco.	90.000,00
3.	Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio documental, acervos ou bens móveis de Pernambuco.	90.000,00
4.	Inventário sobre o patrimônio imaterial de Pernambuco.	220.000,00
5.	Pesquisas sobre o patrimônio imaterial de Pernambuco.	90.000,00
Total disponível		580.000,00

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - PATRIMÔNIO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 5:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1, 2, 3

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico, definição do recorte e cronograma de execução.

Linha de Ação 4:

- a) Empregar integralmente a Metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais INRC/IPHAN, segundo os termos da Instrução Normativa IPHAN nº 001/2009. O acompanhamento processo será feito pela equipe da GPCULT/Fundarpe. Os relatórios técnicos de cada etapa devem ser encaminhados também ao Iphan (DPI e Iphan-PE), segundo o Artigo 7º da Instrução Normativa nº 001/2009;
- b) Espera-se que o trabalho esteja concluído no prazo de 11 meses, tendo como produto final inicial um "Plano de Trabalho", em um (01) volume impresso, com cópia em mídia apropriada para leitura em meio digital (gravada em extensão ".doc" ou ".pdf"), o qual deverá ser entregue no início do processo de pesquisa para equipe da GPCULT/Fundarpe e do IPHAN;
- c) Os prazos de realização já devem estar previstos no Plano de Trabalho, ao final da pesquisa deverão ser entregues os seguintes produtos:
- ✓ Logomarca desenvolvida para ser utilizada nos mais diversos impressos do projeto, incluindo o memorial Plano de Trabalho;
 - ✓ Levantamento Preliminar onde deverão ser inscritos no Anexo 1, 2, 3 e 4 do INRC (preenchimento das fichas) os bens culturais inventariados, incluindo as categorias celebrações, edificações, formas de expressão, lugares, saberes e modos de fazer. A inclusão do bem nessa listagem deve ser feita independentemente de ele estar em plena vigência ou em desuso na localidade considerada, havendo ressalvas para a utilização novas categorias no desenvolvimento dos produtos;
 - ✓ Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual;
 - ✓ 03 (três) exemplares do dossiê técnico em formato A4, capa dura gramatura 90grs, colorido, incluindo a criação da identidade visual, design, diagramação e impressão. Antes da impressão, deverá ser entregue, para análise da FUNDARPE a "boneca" do produto criado, para fins de análise, sugestões e eventuais modificações. O produto só poderá ser impresso mediante autorização da GPCULT/Fundarpe, que condiciona a impressão à aprovação expressa do design dos produtos.
 - ✓ 03 (três) CDs com os registros sonoros (em formato MP3) e fotográficos que compõem o anexo 02 (duas) e capa descritiva dos conteúdos do CD;
 - ✓ 03 (três) exemplares impressos e em formato digital ("doc" e "pdf") dos volumes que conterão as fichas de identificação das formas de expressão, das celebrações, de saberes e modos de fazer, de lugares, edificações implicados na

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

realização do bem cultural; e anexos – identificação do sítio inventariado, identificação de localidades, registros audiovisuais, bens culturais inventariados e contatos;
✓ Matrizes em formato digital dos dois vídeos documentários editados (um de 60 minutos e um de 15 minutos) e de todo o material bruto gravado, como também 10 (dez) cópias em DVD de ambos. Deverão ser realizadas as gravações em estúdio e externas, de acordo com os planos de produção e roteiros previamente aprovados e edição das imagens do material gravado de acordo com os roteiros aprovados. Antes da edição final, o vídeo deverá ser apresentado à FUNDARPE para aprovação. O produto poderá ser submetido a até três pedidos de alterações nesta etapa. O contratado deverá proceder a todas modificações e adequações demandadas pela FUNDARPE de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos de qualidade técnica;
✓ Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual;
✓ Ao final, os produtos e subprodutos resultados dos estudos realizados com base na metodologia do INRC deverão compor três 03 (três) caixas de propriedade do proponente 01 (um), Superintendência do IPHAN em Pernambuco 01 (um), e Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI/IPHAN 01 (um). Tais produtos podem ser utilizados para fins de promoção, e divulgação sem fins lucrativos, resguardado os direitos morais do autor, nele compreendido a identificação de autoria, assim como para embasar abertura de processos de registro como Patrimônio Imaterial do Brasil, caso seja de interesse dos detentores dos bens inventariados. Neste caso, deve-se atentar para o ineditismo da obra, em especial, o dossiê e o vídeo de 15 (quinze) minutos e
✓ A pesquisa deverá apontar diretrizes para salvaguarda do bem cultural, elaboradas a partir dos estudos realizados e do envolvimento dos seus detentores.
OBS: A cessão de uso da metodologia do INRC faz parte de um acordo entre IPHAN e FUNDARPE, de forma que a aprovação do projeto cumpra todas as exigências da linha já assegura o direito do uso da metodologia pelo produtor cultural. Ressalta-se que a logomarca do IPHAN enquanto "Apoio" deverá constar em todos os produtos e subprodutos do INRC.

Linha de Ação 5:

- A pesquisa deverá contemplar: históricos e identificação dos bens e seus detentores; suas práticas; necessidades, dificuldades e perspectivas que contribuam para a continuidade do bem cultural. A pesquisa deverá apontar diretrizes de salvaguarda do bem cultural, elaboradas a partir dos estudos realizados e com a participação dos seus detentores. Deverá também fornecer fotografias em alta resolução;
- A equipe deverá contemplar profissionais com experiência comprovada nas seguintes áreas: antropologia, história, museologia, sociologia, letras e fotografia;
- O projeto deverá destinar uma porcentagem da sua composição para inclusão dos detentores do bem cultural (objeto de estudo), garantindo a participação dos mesmos no processo de pesquisa/identificação; e
- Produção de livros/cartilhas sobre a pesquisa (detalhar a modalidade de pesquisa).

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – PATRIMÔNIO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Ações de “Educação Patrimonial”, abrangendo, no mínimo, um município de duas Regiões de Desenvolvimento do Estado.	59.500,00
2.	Curso de práticas e técnicas museais para profissionais que atuem em espaços museais em, no mínimo, 01 (um) município de cada uma das 04 (quatro) Macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, cada curso, totalizando 120 (cento e vinte) horas.	73.500,00
3.	Bolsa de aperfeiçoamento individual ou projeto de residência na área de Patrimônio Material em âmbito nacional ou internacional, pelo período mínimo de 3 meses.	40.000,00
4.	Ações educativas promovidas por arquivos, museus e/ou bibliotecas, pelo período mínimo de 01 (um) ano, com garantia de acesso à comunidade.	54.500,00
5.	Projetos educativos de contação de histórias para difundir a memória dos municípios e seus patrimônios culturais.	18.500,00
6.	Campanhas de conscientização para preservação do patrimônio cultural.	27.500,00
7.	Cursos e Oficinas de transmissão do saber de mestres e/ou patrimônios vivos, para valorização da memória social da comunidade onde atua.	41.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

8.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 120 horas.	41.000,00
9	Bolsa de aperfeiçoamento individual ou projeto de residência na área de Patrimônio Material em âmbito nacional, pelo período de 3 meses	14.500,00
Total disponível		370.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – PATRIMÔNIO:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linhas de Ação 1 e 4:

Todas as ações de formação e capacitação em patrimônio que em suas atividades prevejam publicação de cartilha ou material didático:

- a) Tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto; e
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação 2:

- a) Possuir a formação exigida na área de Museologia conforme a Lei Nº 7.287, e devidamente registrado nos COREMS (Conselhos Regionais de Museologia);
- b) Possuir experiência comprovada na área de atuação pretendida; e
- c) Tenha, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada na temática da oficina para a qual pleiteiam financiamento.

Linhas de Ação 2, 7 e 8:

- a) Plano do curso ou oficina: (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 3 e 9:

- a) Apresentar comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural, acadêmica ou escritório da área de preservação de patrimônio. ;
- b) Apresentar carta de anuência com assinatura da instituição acadêmica ou do responsável pelo escritório onde será realizado o intercâmbio;
- c) Produzir relatório final com garantia de acesso ao público;
- d) Realizar oficina ou curso com carga-horária mínima de 40h, com o objetivo de repassar o conhecimento adquirido durante a bolsa de intercâmbio, para turma de no mínimo 20 alunos;
- e) Apresentar um plano de trabalho preliminar.

Linha de Ação 5:

- a) Memória cultural do município e/ou relacionada aos seus patrimônios culturais.
- b) Projeto educativo contendo: cronograma, duração e público-alvo.

Linha de Ação 6:

- f) Meios de comunicação e estratégias utilizadas;
- g) Público alvo e público estimado;
- h) Duração; e
- i) Local de abrangência.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

ARTES INTEGRADAS

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Programas de rádio para difusão da cultura com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) edições inéditas.	108.000,00
2.	Realizar festivais, mostras ou celebrações culturais, com programação nacional ou internacional, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência, 05 (cinco) edições realizadas e com visibilidade comprovada.	180.000,00
3.	Realizar festivais com programação estadual ou nacional, para festivais de primeira a quinta edição.	90.000,00
4.	Publicação ou reedição de livros.	40.000,00
5.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal sobre a cultura pernambucana, enfocando, no mínimo 04 (quatro) linguagens culturais.	27.000,00
Total disponível		445.000,00

EXIGÊNCIAS - ARTES INTEGRADAS:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 5:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1 a 5:

- a) Todos os projetos inscritos na área de Artes Integradas devem abranger no mínimo 02 (duas) linguagens culturais; e
b) Apresentar justificativa para a inclusão de cada área num projeto integrado.

Linha de Ação 1:

Os projetos devem prever:

- a) Formato, tempo estimado de exibição/transmissão, por programa e periodicidade;
b) Incluir roteiro ou programa piloto gravado em CD/DVD/PENDRIVE de, pelo menos, 1 (uma) edição; e
c) Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT).

Linhas de Ação 2 e 3:

- a) Definição de coordenação de programação, acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
b) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das 05 (cinco) últimas edições.

Linha de Ação 4:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares;
d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da Edição anterior (impressa ou em mídia); e
f) Priorizar a realização do lançamento do livro em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

Linha de Ação 5:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*); e
d) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 09 (nove) meses.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

GASTRONOMIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Realização de Seminários, Fóruns e outros eventos afins.	60.000,00
2.	Realização de Festivais, Mostras, Feiras e Celebrações Culturais.	171.500,00
3.	Publicação ou reedição de livros especializados.	69.500,00
4.	Publicação de revistas especializadas, com, no mínimo, 03 (três) edições.	55.000,00
Total disponível		356.000,00

EXIGÊNCIAS - GASTRONOMIA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 4:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1 e 2:

- a) Definição de coordenação de programação, acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e

Observação: No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores.

Linha de Ação 3:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares;
d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da Edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

Linha de Ação 4:

- a) Periodicidade;
b) Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição;
c) Especificações técnicas do produto (capa, tamanho e tipo de papel, indicação do uso de imagens para HQ, etc.); e
d) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

PESQUISA CULTURAL – GASTRONOMIA:

Linhas de ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa e/ou mapeamento da produção de Gastronomia Regional e Ecogastronomia, com foco em seus insumos, em pelo menos uma das 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), e com garantia de acesso público ao produto da pesquisa.	45.000,00
Total disponível		45.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - GASTRONOMIA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linha de Ação 1:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 1:

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e - cronograma de execução.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – GASTRONOMIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Oficinas de transmissão de saberes e valorização da produção gastronômica tradicional entre profissionais desta área, além de mestres e mestras da Gastronomia pernambucana, atendendo ao menos 03 (três) macrorregiões do Estado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em cada macrorregião.	50.000,00
2.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 120 horas.	35.000,00
Total disponível		85.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – GASTRONOMIA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linhas de Ação 1 e 2:

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da Fundarpe);
b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins e
c) Habilitação comprovada dos oficineiros, professores, mestres ou afins, relacionados a área/ linguagem.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

DESIGN E MODA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Realizar projeto de coleção na área de Moda inspirados em elementos da cultura pernambucana (ex. vestuário/ acessórios/ sapatos/artefatos funcionais) e evento de lançamento	36.000,00
2.	Realizar projeto de design e/ou moda que promovam intervenção em uma das Macrorregiões do estado de Pernambuco, com duração mínima de um mês.	40.000,00
3.	Projeto de estamparia para criação de símbolos gráficos ou tipográficos inspirados na cultura pernambucana, com garantia de acesso ao público e evento de lançamento.	44.000,00
Total disponível		120.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

EXIGÊNCIAS – DESIGN E MODA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte/educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linha de Ação 1 a 3:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins; e
- b) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma publicação (exemplos: catálogos, livros, periódicos, etc) deverá atender as exigências: Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões, etc), 01 (uma) amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

Linha de Ação 1:

- a) Confeccionar no mínimo 08 (oito) looks, 08 (oito) acessórios, 08 (oito) sapatos ou 08 (oito) artefatos funcionais;
- b) O resultado da coleção deverá ter garantia de acesso ao público;
- c) Verificar a possibilidade que o evento de lançamento da coleção aconteça no interior do estado e/ou em um equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

Linha de Ação 2:

- a) Projeto Expográfico ou Memorial descritivo, contendo informação sobre a duração, local, especificações técnicas da ação/ intervenção, tipo e/ou número de obras, tipo de montagem, de suporte e demais conteúdos que o proponente julgar necessários para avaliação da ação proposta, de acordo com as suas especificidades.

Linha de Ação 3:

- a) O resultado do projeto de estamparia, assim como as estampas deverá ter garantia de acesso ao público; e
- b) Verificar a possibilidade que o evento de lançamento aconteça no interior do estado e/ou em um equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

PESQUISA CULTURAL – DESIGN E MODA:

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Pesquisa em Design, com tempo de execução de, no mínimo, 06 (seis) meses, com seus resultados compilados em mídia impressa e/ou produto editorial com garantia de acesso ao público.	55.000,00
2	Pesquisa em Moda, com tempo de execução de, no mínimo, 06 (seis) meses, com seus resultados compilados em mídia impressa e/ou produto editorial com garantia de acesso ao público.	55.000,00
3	Publicação ou reedição em Design e/ou Moda, com garantia de distribuição	70.000,00
Total disponível		180.000,00

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - DESIGN E MODA:

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linha de Ação 1 e 2:

- a) Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução;
- b) Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de papel e a tiragem;
- c) Livros: mínimo de 52 (cinquenta e duas) páginas e tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares;
- d) Periódicos: no mínimo 02 (duas) edições com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares;
- e) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
- f) Plano de distribuição.

Linha de Ação 3:

- a) Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de papel e a tiragem.
- b) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- c) Especificar o público alvo; e
- d) Apresentar plano de distribuição;

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DESIGN E MODA:

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Realizar seminários, fóruns, feiras e outros eventos afins que envolvam a difusão da memória e/ou da produção contemporânea do design e/ou moda.	50.000,00
2	Bolsa de residência artística para designers por um período de 06 (seis) meses com garantia de acesso ao público do resultado da residência por meio de produto cultural ou ação formativa, e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.	40.000,00
3	Curso de elaboração de modelos de negócio no âmbito da economia da cultura, ou curso de elaboração de plano de desenvolvimento de carreira para designers ou grupos organizados desta área, com no mínimo 60 (sessenta) horas/aula, com disponibilidade de vagas para 30 alunos por turma	30.000,00
Total disponível		120.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - DESIGN E MODA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linha de Ação 1 e 3:

- a) As linhas de Cursos e Oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 1:

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe), com local de realização e cronograma de execução; e
- b) Nos casos de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios de todas as edições anteriores.

Linha de Ação 2:

- a) Diploma de graduação e/ou pós-graduação do residente em Design ou áreas afins (Moda ou Desenho Industrial).
- b) Comprovante de carta convite de artistas ou instituições de reconhecida importância cultural informando que desejam receber o designer/profissional como residente;
- c) O designer/profissional residente precisa permanecer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo da residência no local proposto. O tempo de permanência pode ser dividido em diversas fases, ao longo da residência, caso ambas as partes desejem, contanto que o mínimo seja garantido; e
- d) O designer/profissional precisa garantir acesso ao público ao resultado da residência, seja por meio de um produto cultural ou por meio de ação formativa (exemplos: oficina, workshop, curso...) de multiplicação de saberes.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

C) DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Quanto ao direito de cessão pelo produtor de projeto aprovado pelo FUNCULTURA:

- 1.1. O produtor cultural, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria Executiva e comprovar a restituição dos valores liberados.
- 1.2. Em caso de doença, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural. Para formalização da mudança de titularidade o produtor deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, o proponente e seu substituto (que deverá ser integrante da equipe principal do referido projeto) deverão assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto à FUNDARPE bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados do novo proponente.
- 1.3. Em caso de doença incapacitante, morte ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural mediante justificativa devidamente fundamentada para a Secretaria Executiva do FUNCULTURA que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa.

2. Quanto ao prazo de apresentação da documentação dos projetos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso:

- 2.1 Estabelecer, sob pena de arquivamento, o prazo de 30 dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do FUNCULTURA para que os produtores culturais com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

3. Quanto ao Plano de Distribuição do Produto:

- 3.1 Indicação de um percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade total de produtos gerados pelo projeto incentivado, para que seja utilizado exclusivamente pelo FUNCULTURA em forma de doação ou repasse. O percentual citado acima não se aplica a ingressos de espetáculos e shows. Nesse caso, o proponente deverá apresentar uma proposta especificada no plano de distribuição do produto (campo 38) que será analisada pela Comissão Deliberativa quanto a sua compatibilidade.
- 3.2 Indicação de um percentual de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade total de produtos gerados pelo projeto incentivado, para doação a instituições de caráter cultural, social e/ou educativo, de livre acesso ao público, sendo vedada a comercialização destes.

4. Quanto à classificação etária dos produtos culturais:

- 4.1 Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.

5. Quanto aos direitos Autorais:

- 5.1 Todos os projetos apresentados ao Edital FUNCULTURA deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9610/98 e demais dispositivos.
- 5.2 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislações vigentes que tratam do tema.

6. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:

Os proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão comparecer à sede da Fundarpe, para entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de compromisso;

Além dos documentos previstos no anexo deste edital e nesta resolução, também serão exigidos do Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.

- 6.1 Plano de Mídia completo e Plano de Aplicação de Marcas, conforme modelo disponibilizado pela Fundarpe, prevendo, inclusive, para os produtos comercializados, a impressão no produto, em lugar visível, do preço máximo de venda ao consumidor que foi aprovado no projeto.
- 6.2 Utilização de locais para realização de eventos (se for o caso): Licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto.
- 6.3 Parecer da Gerência de Preservação Cultural (GPCult) da FUNDARPE para projetos de qualquer área/linguagem com ações que interfiram fisicamente em edifício de valor cultural (patrimônio edificado de Pernambuco).
- 6.4 Para projetos na área de Patrimônio, nas linhas de ação 1, 3 e 4, o proponente deverá apresentar projeto arquitetônico aprovado na prefeitura do município onde se localiza a obra, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, emitido pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) e demais projetos complementares que se façam necessários, aprovados nas instâncias competentes, tais como CELPE, CPRH, Corpo de Bombeiros etc. Os projetos complementares, devidamente aprovados, poderão ser apresentados em até 90 dias após a liberação da 1ª parcela.
- 6.5 Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de dezembro de 2017.

MARCELINO GRANJA DE MENEZES
SECRETÁRIO DE CULTURA DE PERNAMBUCO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA